



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia civil na fiscalização e acompanhamento de recursos federais, estaduais e municipais junto aos órgãos competentes, supervisão e gerenciamento de obras, estudos técnicos, elaboração de medições, emissão de relatórios para atender às necessidades do Município de Itacajá, Tocantins.

### 2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, não constam no quadro de servidores desta municipalidade servidores com qualificação e expertise para a execução dos serviços objeto deste TR, sendo necessário recorrer à contratação de terceiros especializados, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamento do município.

2.2. Com a contratação dos serviços, a serem executados por profissional com experiência comprovada principalmente quando se trata de utilização de recursos decorrentes de Convênios e Contratos de Repasse com recursos federais e estaduais, procura-se assessorar e auxiliar os fiscais e Gestores dos contratos de obras e serviços de engenharia do Município de Itacajá, buscando dar a segurança e apoio técnico necessários, com observância à legislação, bem como melhorar a qualidade dos gastos públicos, de forma a atender satisfatoriamente a legislação.

2.3. Assim, se busca por meio da contratação desses serviços de assessoria, minimizar as dificuldades da administração, dar o suporte técnico necessário aos agentes públicos a executarem de forma efetiva, as atividades a eles designadas com foco em resultados, de forma a se obter qualidade das atividades desenvolvidas.

2.4. Há de se destacar, que com a obrigatoriedade de aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos, mais do que nunca, se faz necessário os serviços contínuos de um assessor/consultor, com domínio da nova legislação, junto aos setores envolvidos nas contratações do município, dando toda a orientação e suporte necessário para a correta observância à nova legislação.

2.5. Os serviços contratados serão executados de forma continuada, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.

2.6. A contratação se dará por inexigibilidade, com fulcro na alínea "d", inciso III, art. 74 da Lei nº 14.11 de 2021, conforme os Estudos Técnicos Preliminares.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá iniciar de imediato os serviços. O serviços serão executados por meio de profissional, engenheiro civil, com experiência comprovada na execução do objeto, devidamente habilitado junto ao CREA para exercer a sua profissão, consistem em:



a) Acompanhamento, fiscalização e gerenciamento nas obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de Itacajá, com utilização de recursos municipais, estaduais e federais;

b) Elaboração de estudos técnicos, medições, emissão de relatórios;

c) Assessoramento e apoio técnico aos Fiscais de Contratos.

### 3.2. Compete à contratada e seu profissional:

- Ter disponibilidade, para atendimento à distância, via e-mail, telefônico ou outro meio eletrônico, de eventuais dúvidas, e outros serviços que puderem ser executados dessa forma;
- Deslocar-se à Prefeitura Municipal de Itacajá periodicamente para realização in-loco dos serviços e estar disponível a atender chamados excepcionais, quando assim se fizer necessário.

3.4. Os serviços serão prestados por profissional devidamente habilitado, renomado na região, com larga experiência na execução do objeto a diversos municípios do Estado há mais de 10 anos, conforme documentos acostados aos autos por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, junto ao CREA e curriculum.

3.4. A Contratante não aceitará, a substituição do profissional indicado pela proponente para a realização dos serviços, por outras pessoas ou profissionais.

## 4. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor da Proposta do fornecedor é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, perfazendo um total anual de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

4.2 O valor proposto está dentro dos preços praticados pela proponente, conforme comprovantes apresentados e acostados aos autos, e está adequado ao disposto no art 23, § 4º da Lei 14.133/2021.

## 5. DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

5.1. Homologada a contratação, a empresa será convocada, no prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

5.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo Contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei;

5.3. O prazo inicial de vigência do contrato será de 12 (doze) meses – (01 ano), contado a partir da ordem de início da execução dos serviços, podendo ser prorrogado até o limite decenal, ou seja, 120 (cento e vinte) meses (10 anos), conforme previsto no art.107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.

5.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, consultar o



Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e juntá-las ao respectivo processo (§ 4º, art 91 Lei 14.133/2021)

**5.5.** A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício em sua vigência, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e à sua possível manutenção/prorrogação;

**5.6.** A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem em prorrogá-lo.

**5.6.1.** A extinção mencionada acima ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 02 (dois) meses, contado da referida data.

**5.6.2.** Resguarda-se o direito à Contratada ao recebimento integral das parcelas dos serviços realizados até a data da extinção do Contrato.

**5.7.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.8.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**5.9.** O termo de contrato a ser firmado conterá as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta contratação, estendendo-se às constantes neste Termo de Referência;

**5.10.** Decorridos os primeiros 12 (doze) meses da vigência do Contrato, contados da data de sua assinatura, sendo esse prorrogado, o valor será reajustado em cada aditivo de prorrogação pelos índices oficiais de inflação calculados para o período e divulgados pelo Governo Federal – IPCA, com o fim repor as perdas pela inflação e manter o equilíbrio econômico financeiro.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelos serviços;

**6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**6.3.** Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

**6.4.** Recusar nas seguintes hipóteses:



a) Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;

b) Os serviços, no todo ou em parte, prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

c) Os serviços de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.

6.5. Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº. 14.133 de 2021;

6.6. Dar condições de trabalho à CONTRATADA, disponibilizando e facilitando acesso às obras;

6.7. Facilitar o acesso às dependências da Prefeitura e aos documentos inerentes aos serviços contratados, para melhor orientar os servidores quanto à fiscalização dos serviços a eles designados;

6.8. Encaminhar por e-mail à CONTRATADA, em tempo hábil, documentos, para análise prévia de cumprimento da formalidade;

6.9. Arcar com os custos de combustíveis, hospedagem e alimentação quando da necessidade de deslocamento do profissional da contratada em caráter excepcional à sede do município.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;

7.3. Arcar com todas as despesas, inclusive as relativas a impostos, honorários de seus profissionais, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade dos seus profissionais e empregados, com a Contratante;

7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;

7.5. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

7.6. Seguir as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência do objeto contratado;

7.7. Proceder o início da prestação do serviço imediatamente, a partir da data de assinatura do contrato;



7.8. Prezar pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de qualidade exigido;

7.9. Atender prontamente às solicitações da Contratante para a prestação dos serviços, dentro do estabelecido;

7.10. Prestar os serviços, primando pelo zelo e sigilo de documentos/informações que digam respeito exclusivamente ao Município de Itacajá;

7.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelo respectivo substituto.

8.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.1.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.2. O contratado deverá manter preposto para representá-lo na execução do contrato.

8.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá apresentar mensalmente perante à Contratante, Nota Fiscal/Fatura, que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Adjudicatária;

9.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

9.3. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto;



**9.4.** Os valores a serem pagos pelo objeto desta contratação serão os constantes da proposta adjudicada, e serão fixos, não estando sujeitos a reajustamento durante o primeiro ano de vigência do Contrato.

## **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** O recebimento será feito mediante recibo.

**10.2.** O Recebimento será confiado a servidor designado oportunamente, pela Contratante.

**10.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

**10.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do orçamento do Município de Itacajá - TO, onde serão indicados a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, das quais serão verificadas os seus saldos e empenhadas, no momento da contratação dos serviços.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

VIII - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 13

Visto \_\_\_\_\_

- IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

*Brasil*

*Italo Brasil Costa Campos*  
Secretário Municipal de Administração

**Ítalo Brasil Costa Campos**  
Secretário de Administração

Itacajá – TO, 04 de janeiro de 2024.

APROVADO

em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Maria Aparecida Lima Rocha Costa*

**Maria Aparecida Lima Rocha Costa**  
Prefeita Municipal

